



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO – DESTINADO AO ATENDIMENTO E APOIO AO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS; DE BRIGADISTAS – DEVIDAMENTE CAPACITADOS E CERTIFICADOS CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028 DO CBMSC PARA SITUAÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS; DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES SOCORRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL COM SUPORTE BÁSICO À VIDA (AMBULÂNCIA TIPO B) PARA APOIO EM EVENTOS DAS UNIDADES GESTORAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação de serviços de recepção, brigadista e ambulância, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços **de recepção** – destinado ao atendimento e apoio ao público durante a realização de eventos; **de brigadistas** – devidamente capacitados e certificados conforme a instrução normativa nº 028 do CBMSC para situação preventiva e atendimento a situações de emergência durante a realização de eventos; **de locação de ambulância** de simples socorro para prestação de serviços de unidade móvel com suporte básico à vida (ambulância tipo b) para apoio em eventos das unidades gestoras a fim de atender a demanda do Município de Brusque, conforme especificação do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem origem na necessidade de solucionar a inexistência de um quadro de pessoal especializado e de infraestrutura logística para o controle de acesso, prevenção de sinistros e atendimento de urgências médicas durante os eventos promovidos pela fundação de turismo. Atualmente, identifica-se uma lacuna operacional no suporte aos usuários e servidores, visto que a estrutura atual não comporta a demanda por orientações de recepção, não atende às exigências de segurança contra incêndio e pânico (Corpo de Bombeiros) e carece de suporte imediato para remoção médica em casos de emergência, sobrecarregando equipes administrativas com funções para as quais não possuem treinamento técnico. Ainda, destaca-se que esta entidade é responsável por diversas festividades no município de Brusque, de modo que há concentração de público, e, portanto, necessidade de pessoal especializado para garantir a organização e segurança da população, bem como a saúde, visto que a aglomeração ocasionada pelos eventos promovidos aumenta significativamente o risco de incidentes de saúde, sejam eles causados por condições preexistentes dos participantes, acidentes, ou emergências médicas imprevistas.



2.1.1. Dessa forma, uma **recepção** eficiente e cortês desempenha um papel determinante na experiência dos participantes. Profissionais qualificados na área de recepção fornecem as informações e assistência necessárias, garantindo um atendimento acolhedor e organizado, o que contribui para fortalecer a imagem positiva do destino turístico.

2.1.2. De igual maneira, considerando que em eventos de grande magnitude, o risco de incidentes e emergências aumenta consideravelmente, a presença de **brigadistas** devidamente treinados é essencial para garantir a segurança dos participantes e proporcionar uma resposta ágil a possíveis eventualidades, salvaguardando vidas e minimizando prejuízos.

2.1.3. Por fim, a presença de uma **ambulância** – UTI tipo B, no local, é fundamental para garantir uma resposta imediata a qualquer emergência médica. Este tipo de ambulância é equipado para fornecer suporte básico de vida, portanto, atua não apenas de maneira reativa, mas também preventiva. A simples disponibilidade de suporte médico pode reduzir a ansiedade entre os participantes e organizadores, criando um ambiente mais seguro e controlado. Diante disso, a contratação se justifica pela necessidade de serviços de ambulância de remoção, UTI tipo B, durante a realização do principal evento municipal da cidade de Brusque/SC.

2.2. A ausência dos serviços supramencionados durante a realização de eventos compromete a segurança dos colaboradores e do público em geral, além de expor a Administração Pública a riscos jurídicos e administrativos. A inexistência de recepcionistas dificulta a adequada triagem e o controle do fluxo de pessoas, podendo ocasionar desorganização e falhas no acesso aos espaços do evento. A falta de brigadistas, por sua vez, caracteriza descumprimento das normas de segurança contra incêndio, previstas na Lei Estadual nº 15.124/2010, elevando significativamente o risco de danos em situações de emergência. Ademais, a ausência de ambulância de prontidão aumenta o tempo de resposta em ocorrências de saúde, podendo agravar o quadro clínico de pacientes em razão da falta de atendimento inicial qualificado e de transporte adequado. Tal situação também configura descumprimento do disposto na Lei Estadual nº 18.706/2023, podendo acarretar a aplicação de multa e outras penalidades administrativas.

2.3. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar e avaliar as possíveis soluções capazes de atender à necessidade descrita, de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação de empresas especializadas em serviços de recepção, brigadista e ambulância estão previstas no plano anual de contratações de 2026 (PCA), conforme tabela abaixo. O referido PCA foi devidamente publicado no portal de transparência do Município de Brusque, garantindo a devida publicidade e o alinhamento com o planejamento anual das contratações, conforme link abaixo:

<https://www.brusque.sc.gov.br/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual-pca-2026>

ITEM	FUMTUR	FCB	BPM	FME	TG
------	--------	-----	-----	-----	----



RECEPÇÃO	39	-----	-----	42	-----
BRIGADISTA	42	55	22	42	-----
AMBULÂNCIA	48	2	24	42	12

3.2. A tabela acima foi elaborada conforme informação disponibilizada por cada uma das entidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir da análise das alternativas identificadas no mercado, constatou-se que a solução mais adequada para atender à necessidade descrita consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, brigadista e ambulância. Ela consiste em três eixos integrados:

4.1.1. **Recepção:** Disponibilização de profissionais capacitados para triagem, identificação e orientação de público, atuando como primeira barreira de segurança e organização do fluxo em postos fixos estrategicamente definidos.

4.1.2. **Brigada de Incêndio:** Composição de equipe dimensionada estritamente conforme a Instrução Normativa nº 028 do CBMSC, com profissionais credenciados, responsáveis pela vigilância preventiva, combate a princípios de incêndio e suporte em planos de abandono.

4.1.3. **Suporte Móvel de Urgência (Ambulância):** Disponibilização de 01 (uma) unidade móvel Tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipada e tripulada por motorista-socorrista e técnico de enfermagem, em conformidade com a Portaria MS nº 2048/2002, permanecendo em posto fixo para atendimento imediato durante toda a duração do evento.

4.2. A escolha baseia-se em critérios de eficiência, desempenho, economicidade e legalidade, de modo a garantir o melhor resultado para a Administração e o atendimento ao interesse público.

4.3. Condições de manutenção, suporte e ciclo de vida

4.3.1. Manutenção e prontidão operacional

4.3.1.1. A contratada deverá garantir a plena manutenção e prontidão operacional dos serviços durante todo o período de realização dos eventos, assegurando que os profissionais, equipamentos e recursos necessários estejam disponíveis, em perfeito estado de funcionamento e aptos a atender prontamente às demandas da Administração.

4.3.1.2. No que se refere ao serviço de recepção, a empresa deverá disponibilizar recepcionistas devidamente treinados e identificados, garantindo a organização do fluxo de pessoas, o controle de acesso e o atendimento adequado ao público durante todo o período de funcionamento do evento. Em caso de ausência ou impedimento de algum profissional, a contratada deverá providenciar substituição imediata, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.



4.3.1.3. Quanto ao serviço de brigada de incêndio, a empresa contratada deverá assegurar que os brigadistas estejam devidamente capacitados, equipados e aptos a atuar na prevenção e no atendimento inicial a situações de emergência, em conformidade com as normas de segurança vigentes e com a legislação aplicável, especialmente a Lei Estadual nº 15.124/2010. A contratada deverá manter equipe em número suficiente durante todo o evento, garantindo atuação rápida e eficiente em caso de ocorrência.

4.3.1.4. No que diz respeito à disponibilização de ambulância, a contratada deverá garantir veículo devidamente equipado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como com a manutenção preventiva e corretiva devidamente realizada, de modo a assegurar sua plena operacionalidade durante todo o período do evento. A ambulância deverá contar com equipe habilitada para atendimento pré-hospitalar, permanecendo de prontidão no local do evento para atendimento imediato em situações de emergência. O serviço deverá observar as exigências estabelecidas na Lei Estadual nº 18.706/2023, garantindo resposta rápida a ocorrências médicas e, quando necessário, o transporte seguro de pacientes para unidade de saúde adequada.

4.3.2. Substituição e contingência

4.3.2.1. Na ocorrência de falha técnica, avaria ou qualquer fato superveniente que comprometa a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata de profissionais, equipamentos e ambulância por equivalentes que atendam integralmente às especificações do edital.

4.3.2.2. O prazo máximo para a substituição definitiva e regularização do posto é de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do incidente. Durante esse intervalo, a Contratada deverá adotar medidas paliativas que garantam a não interrupção da segurança do evento.

4.3.3. Capacitação e atualização técnica

4.3.3.1. A Contratada deverá garantir que a equipe alocada (recepcionistas, brigadistas e socorristas) possua treinamento atualizado e compatível com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.3.3.2. Para os **brigadistas**, deverá ser observado o disposto nas Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, devendo ser comprovada a capacitação mediante apresentação de **certificados de formação e/ou reciclagem válidos, os quais seguem:**

- a. Certificado de credenciamento (CRD) emitido pelo corpo de bombeiros militar, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a bombeiros particulares, em plena validade.
- b. Certificado válido do curso de formação de brigadista dos profissionais contratados pela empresa.
- c. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.



- d. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.
- e. Apresentar o Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) em conformidade com as Instruções Normativas vigentes, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e apresentar o mesmo em até 5 (cinco) dias antes do início do evento.
- f. Pelo menos de 1 profissional da equipe com o curso de brigada de incêndio (conforme IT-17 do corpo de bombeiro) em conformidade com a Instrução Técnica nº 17 (IT-17) do Corpo de Bombeiros Militar, que estabelece os requisitos mínimos para composição e treinamento de brigadas em locais de reunião de público. O Certificado deve ser emitido por instituição reconhecida pelo corpo de bombeiro para garantir a legitimidade e validade técnica da capacitação.
- g. Curso de Primeiros socorros de todos os profissionais visando a prestação de atendimento imediato em casos de acidentes ou mal súbitos, conforme preceitua a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação de profissionais que atuam em ambientes com concentração de pessoas.
- h. Curso em Atendimento Pré-hospitalar (APH) de pelo menos de 1 profissional da equipe, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2048/2002, que regulamenta a atuação dos profissionais de saúde em unidades móveis.

4.3.3.2. Para os **socorristas/condutores de ambulância**, deverá ser comprovada capacitação em suporte básico de vida (BLS) ou equivalente, mediante **certificados válidos** emitidos por instituição reconhecida, quais seguem:

- a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência.
- b. Alvará sanitário (ou licença sanitária/licença de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal do estado de Santa Catarina;
- c. **Técnico de enfermagem:** deverá apresentar o certificado ou diploma de técnico de enfermagem, devidamente registrado no conselho regional de enfermagem de sua jurisdição, conforme previsto no capítulo iv, item 1.1.1.3, da portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002.
- d. **Auxiliar de enfermagem:** deverá apresentar o certificado de auxiliar de enfermagem com especialização em urgências, devidamente registrado no conselho regional de enfermagem de sua jurisdição, conforme previsto no capítulo iv, item 1.1.1.4, da portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002.
- e. **Condutor de veículos de urgência:** deverá apresentar a habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (código nacional de trânsito), conforme previsto no capítulo iv, item 1.2.3.1, da portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002.
- f. Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em caso de intercorrências) para execução do



serviço no prazo desejado, assegurando à unidade gestora o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no termo de referência, no edital e na legislação.

g. Deverá apresentar o cadastro nacional de estabelecimento de saúde (cnes) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa.

h. Apresentação de apólice de seguro dos veículos;

4.3.3.4. A comprovação da qualificação da equipe será exigida previamente ao início de cada evento, mediante apresentação de certificados, registros ou outros documentos hábeis.

4.3.3.5. Antes do início de cada evento, a empresa deverá realizar *briefing* operacional com a equipe, contemplando as particularidades do local, riscos envolvidos e perfil do público esperado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza da Contratação

5.1.1. Consideradas as características do objeto, avalia-se que a presente contratação se enquadra como **comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art.6 (...)

(...)

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. O objeto da contratação é classificado como serviço comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade dos itens solicitados podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços seguem normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente no caso dos brigadistas, em conformidade com a Instrução Normativa nº 028 do CBMSC, bem como os requisitos aplicáveis às ambulâncias do tipo B, possuindo características amplamente conhecidas e padronizadas no mercado. Tal condição permite a descrição clara e objetiva do objeto e o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, sem a necessidade de avaliação técnica complexa ou subjetiva quanto à metodologia de execução.

5.1.3. Além disso, o objeto possui caráter por escopo, conforme definido no art. 6º, inciso XVII, da referida Lei, uma vez que não se trata de prestação contínua de serviços, mas sim de contratações eventuais, com início e término previamente definidos, cujo resultado esperado é a disponibilização de estrutura e pessoal qualificado para atendimento das necessidades pontuais de cada evento.

Art. 6º - (...)

(...)

XVII – **Serviços não contínuos ou contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período



predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5.1.4. Em razão dessas características, a contratação deverá ser licitada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações futuras e eventuais, conforme a demanda da Administração.

5.1.4.1 A contratação dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, a ser elaborado pelo setor competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.4.2 A minuta do contrato integrará o processo administrativo correspondente e estabelecerá, dentre outros aspectos, as condições de execução dos serviços, prazos, obrigações das partes, penalidades, formas de pagamento e hipóteses de rescisão.

5.1.5. Serviços de recepção

Contratação de empresa prestadora de serviço de recepção, cujos serviços correspondem em:

5.1.5.1. Proporcionar um atendimento cordial e profissional aos participantes e visitantes;

5.1.5.2. Uma recepção acolhedora, criando um ambiente positivo desde o primeiro contato, transmitindo uma imagem profissional e confiável do evento;

5.1.5.3. Atender as solicitações de autoridades e organizadores do evento à prestação de informações;

5.1.5.4. Conforme demanda da Unidade Gestora, os (as) recepcionistas poderão receber motoristas de ônibus e visitantes durante o evento, devendo estar uniformizadas para a determinada função, sendo o uniforme fornecido pela proponente vencedora;

5.1.5.5. A Unidade Gestora realizará a seleção dos candidatos, conforme sua exigência e necessidade. Os critérios de seleção incluirão habilidades comunicativas, boa apresentação pessoal e capacidade de lidar com o público de forma cortês e educada, além de zelar pelo patrimônio existente;

5.1.5.6. A escala de pessoal seguirá as determinações da Unidade Gestora, respeitando datas e horários estipulados;

5.1.5.7. Excelentes habilidades de comunicação verbal e escrita, além de proficiência no uso de computadores e aplicativos conforme as necessidades da Unidade Gestora;

5.1.5.8. Capacidade de lidar com situações imprevistas e resolver problemas de forma eficiente e cortês;

5.1.5.9. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, períodos noturnos, fins de semana e/ou feriados, conforme necessidade da Unidade Gestora.



5.1.5.10. Familiaridade com os detalhes do evento, incluindo localização, agenda e informações relevantes para fornecer assistência adequada aos participantes;

5.1.5.11. Manter a discrição e a confidencialidade em relação a informações sensíveis ou pessoais dos participantes do evento, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

5.1.5.12. É imprescindível que a vestimenta esteja impecavelmente limpa e devidamente passada. Roupas amarrotadas e sujas podem prejudicar a imagem de profissionalismo e cortesia que se deseja transmitir; 5.1.2.13. O uso de acessórios deve ser discreto e restrito. Joias extravagantes, piercings visíveis ou acessórios chamativos podem desviar a atenção dos participantes do evento e não são condizentes com ambiente profissional;

5.1.5.14. É recomendável que os recepcionistas utilizem calçados confortáveis e limpos, devendo estar em bom estado de conservação, garantindo assim uma aparência adequada e profissional.

5.1.5.15. As recepcionistas contratadas não deverão se ausentar do seu posto de trabalho durante o horário estabelecido, salvo em casos de necessidade extrema e devidamente autorizados pela unidade gestora.

Observação: Compete à proponente vencedora providenciar o fornecimento de uniformes adequados às recepcionistas, observadas as especificações do serviço, bem como apresentar a relação nominal completa dos profissionais que serão designados para a execução contratual.

5.1.6. Serviços de brigadista

Contratação de empresa prestadora de serviço de brigadista, cujos serviços correspondem em:

5.1.6.1. Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;

5.1.6.2. Inspeção geral das rotas de fuga;

5.1.6.3. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas e o efetivo encaminhamento do relatório aos setores competentes;

5.1.6.4. Orientação à população fixa que consiste em: uma comunicação prévia sobre medidas de segurança e informações sobre procedimentos em caso de emergência, pontos de encontro e saídas de emergência;

5.1.6.5. Orientação à população flutuante que consiste em: assistência durante o evento por brigadistas e orientações em tempo real sobre procedimentos de segurança, pontos de encontro e acionamento de socorro;

5.1.6.6. Identificação da situação de emergência;



- 5.1.6.7. Acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa, quando necessário;
- 5.1.6.8. Corte de energia, se preciso;
- 5.1.6.9. Recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros;
- 5.1.6.10. Os serviços serão realizados nos espaços determinados pela unidade gestora, tanto durante a prévia quanto durante o evento ou ação, abrangendo tanto áreas internas quanto externas, conforme necessário para garantir a segurança de todos os envolvidos;
- 5.1.6.11. Realizar a prevenção e combate a incêndios, identificando prontamente quaisquer sinais de fogo ou fumaça e agindo de acordo com os protocolos de segurança estabelecidos;
- 5.1.6.12. Monitorar continuamente as áreas do evento em busca de potenciais riscos de incêndio, como sobrecarga elétrica, uso inadequado de equipamentos pirotécnicos ou materiais inflamáveis;
- 5.1.6.13. Estar preparado para evacuar o local do evento de forma ordenada e segura em caso de emergência, orientando os participantes e garantindo a evacuação eficiente;
- 5.1.6.14. Prestar primeiros socorros imediatos em casos de ferimentos, mal súbito ou outras emergências médicas durante o evento, mantendo a calma e agindo com rapidez e eficiência;
- 5.1.6.15. Colaborar com as autoridades competentes, como bombeiros e equipe de segurança do evento, em situações de emergência e seguir suas instruções para garantir a segurança de todos os presentes;
- 5.1.6.16. Manter-se sempre alerta e vigilante durante todo o evento, observando e relatando qualquer atividade suspeita ou comportamento potencialmente perigoso às autoridades competentes;
- 5.1.6.17. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados, conforme necessidade do evento;
- 5.1.6.18. Conhecimento atualizado em técnicas de combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de ambientes;
- 5.1.6.19. Elaboração do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI) em conformidade com as Instruções Normativas vigentes, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e apresentá-lo até 5 (cinco) dias antes do início do evento.

Observação: é responsabilidade da proponente vencedora fornecer todos os equipamentos necessários para a bem execução do serviço de brigadistas, como kit de primeiros socorros, equipamentos de proteção individual (EPIs), rádio comunicador, telefone para acionamento de serviços de resgate ou corpo de bombeiros e demais equipamentos pertinentes.

5.1.7. Serviços de ambulância



Contratação de empresa prestadora de serviço de ambulância, cujos serviços correspondem em:

5.1.6.1. Serviços de ambulância de simples socorro, utilizando unidade móvel com suporte básico à vida (tipo b)¹, para atender aos eventos municipais das unidades gestoras participantes do processo.

5.1.7.2. PORTARIA 2.048 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, item 3.2, do Capítulo IV:

Conforme a portaria supra, é necessário que na ambulância de suporte básico (Tipo B) contenha:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- Maca articulada e com rodas; suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- Suporte para soro;
- Prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- Colete imobilizador dorsal;
- Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- Bandagens triangulares;
- Cobertores;
- Coletes refletivos para a tripulação;
- Lanterna de mão;
- Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.
- As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento

¹ A portaria 2.048/2002, no item 2.1 conceitua ambulância tipo B como: “Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.



isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

5.1.7.3. PORTARIA 2.048 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, item 5.2, do Capítulo IV:

De acordo com o ministério da saúde – portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, item 5.2, do capítulo iv, estabelece-se que a tripulação necessária para a operação das ambulâncias é composta por:

- Ambulância do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

5.1.7.4. Deverá, também, o serviço incluir um veículo com teto alto, operação de central de regulação médica, fornecimento de dois profissionais de saúde (um motorista e um técnico ou auxiliar em enfermagem) por plantão em regime de horas, com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como manutenção preventiva e corretiva do veículo.

5.2 Do Prazo de Vigência

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade econômica para a Administração Pública, contado a vigência a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado ou ampliado, conforme a natureza e as características do objeto, desde que devidamente justificado quanto à vantagem, à manutenção das condições e à continuidade do interesse público, nas hipóteses e limites previstos em lei:

- Art. 84 – Atas de Registro de Preços: vigência de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos;

5.2.3. Os Contratos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços terão vigência própria com duração de 6 (seis) meses, havendo possibilidade de prorrogação quando o seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. A vigência contará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



5.3.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.3.4. Quando aplicável, a contratada deve estar ciente das condicionantes e compensações ambientais estabelecidas nos procedimentos de licenciamento ambiental pertinentes à sua atividade.

5.3.5. A correta gestão dos resíduos e a manutenção da limpeza durante os eventos são fundamentais para preservar o meio ambiente e garantir a saúde pública. A contratada deverá realizar os serviços de limpeza especializados para assegurar a coleta e o descarte adequados dos resíduos, minimizando o impacto ambiental e protegendo a saúde dos participantes e da comunidade em geral.

5.3.6. Que os automóveis/serviço não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (HG), CHUMBO (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifênol polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

5.3.7. Além das obrigações de prestação de serviços, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços, bem como implementar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Para tanto, é necessário estabelecer requisitos que promovam o baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a adoção de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. No que diz respeito ao consumo de energia, a empresa proponente vencedora deve adotar equipamentos e tecnologias que possuam eficiência energética, priorizando o uso de dispositivos de baixo consumo e fontes de energia renovável sempre que possível. Além disso, é importante promover o uso racional de energia, desligando equipamentos não essenciais durante períodos de inatividade e incentivando práticas sustentáveis entre os funcionários. No que tange à logística reversa, é essencial estabelecer procedimentos para a devolução e reciclagem de equipamentos e materiais utilizados. Isso inclui a destinação adequada de resíduos, o retorno de equipamentos obsoletos para reciclagem e o descarte responsável de materiais que não podem ser reaproveitados. Além disso, a empresa deve promover a conscientização ambiental entre seus funcionários, fornecendo treinamentos e incentivando práticas sustentáveis no local de trabalho. Ao adotar essas medidas, a empresa não apenas reduzirá seu impacto ambiental, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade e preservação do meio ambiente

5.4 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Não se aplica.

5.5 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos: Não se aplica.

5.6 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.

5.7 Da Subcontratação



5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza do serviço e da necessidade de execução direta pelo contratado, conforme o disposto no art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Da Garantia da Contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Da Vistoria

5.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As estimativas de quantitativos e valores apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente indicativo e não vinculante, tendo por finalidade dimensionar a necessidade e avaliar a viabilidade econômico-financeira da futura **contratação de empresas especializadas em serviços de recepção, brigadista e ambulância.**

• DAS HORAS REQUISITADAS POR CADA ENTIDADE

ITEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE – FCB	18º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR – BPM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	TIRO DE GUERRA – TG	TOTAL DE HORAS
Recepção	1.190 HORAS	--	--	250 HORAS	--	1.440 HORAS
Brigadista	1.572 HORAS	72 HORAS	72 HORAS	350 HORAS	--	2.072 HORAS
Ambulância	308 HORAS	72 HORAS	12 HORAS	350 HORAS	76 HORAS	818 HORAS

• DO VALOR A SER PAGO POR CADA ENTIDADE

ITEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE – FCB	18º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR – BPM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	TIRO DE GUERRA – TG
Recepção	R\$ 37.354,10	--	--	RS 7.847,50	--
Brigadista	R\$ 66.197,10	R\$ 3.020,40	R\$ 3.020,40	R\$ 14.682,50	--
Ambulância	R\$ 66.629,64	R\$ 15.575,76	R\$ 2.595,96	R\$ 75.715,50	R\$ 16.441,08
Valor Total Estimado	R\$ 170.180,84	R\$ 18.596,16	R\$ 5.616,36	R\$ 98.245,50	R\$ 16.441,08

• DO VALOR TOTAL

ITE	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR
-----	-------------	------------	---------	----------------	-------



M		MEDIDA	ADE	MÉDIO	TOTAL DO ITEM
01	RECEPÇÃO	Hora	1.440	R\$31,39	R\$45.201,60
02	BRIGADISTA	Hora	2.072	R\$41,95	R\$86.920,40
03	AMBULÂNCIA	Hora	818	R\$216,33	R\$176.957,94
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 309.079,94	

6.2. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base na programação de eventos institucionais das unidades gestoras participantes, considerando tanto os eventos já consolidados no calendário municipal quanto aqueles previstos para ocorrer ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Dentre os eventos recorrentes e já consagrados, destacam-se: Fenarreco, Rock na Praça, Temperô, entre outros, os quais, de forma habitual, contam com a participação das entidades e demandam a contratação dos serviços de recepção, brigadistas e ambulância.

6.2.2. Além dos eventos mencionados, as unidades gestoras poderão promover outras ações, eventos institucionais, campanhas e atividades diversas ao longo do exercício, cuja realização é previsível, porém ainda não possui definição quanto a datas, locais e quantitativos exatos no momento da elaboração deste Termo de Referência.

6.2.3. Em razão dessa característica, os quantitativos foram estimados de forma a atender tanto os eventos previamente identificados quanto as demandas supervenientes, garantindo flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços.

6.2.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo as demandas variar conforme a necessidade efetiva de cada unidade gestora.

6.3. O valor total preliminar estimado da contratação é de **R\$309.079,94 (trezentos e nove mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, servindo apenas como referência indicativa para a análise de viabilidade e planejamento orçamentário.

6.4. A pesquisa formal de preços, com metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.430/2023, será realizada após a elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão observadas as fontes obrigatórias, critérios de validação e documentação comprobatória dos valores apurados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como consultadas fontes de mercado, editais e registros de soluções disponíveis, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias, modelos de contratação ou práticas inovadoras capazes de atender à necessidade descrita.

7.2. A análise resultou na identificação das seguintes alternativas possíveis de atendimento à demanda, com seus respectivos benefícios, limitações e impactos:

DESCRIÇÃO COMPARATIVA DAS OPÇÕES		
Critério	Opção A: Execução Direta (Servidores Próprios)	Opção B: Terceirização (Solução Eleita)
Custo	Elevado (salários, encargos, treinamento e compra de ambulância).	Menor (pagamento apenas pela prestação/evento).
Risco	Da Administração (manutenção do veículo, faltas de pessoal).	Do Contratado (deve substituir pessoal e veículo imediatamente).
Eficiência	Baixa (ociosidade de servidores e veículos entre os eventos).	Alta (especialização técnica e disponibilidade sob demanda).
Ciclo de Vida	Complexo (gestão de frota e carreira de estado).	Simples (gestão por resultados e fiscalização de contrato).

7.3. Com base na análise, a terceirização dos serviços mostra-se como a alternativa mais vantajosa. A execução direta por servidores próprios é inviável devido à natureza intermitente dos eventos, o que geraria alta ociosidade de pessoal e custos vultosos com a aquisição e manutenção de uma ambulância própria. A contratação de empresa especializada garante a transferência do risco operacional à contratada, assegura profissionais com treinamento atualizado (conforme exigências do CBMSC) e permite que a Administração pague apenas pela efetiva disponibilidade nos dias de evento, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando as características técnicas e de comercialização do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade de parcelamento da presente contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto em questão apresenta itens divisíveis, conforme avaliação técnica, visto que os serviços de recepção, brigada de incêndio e suporte móvel de urgência (ambulância) pertencem a nichos de mercado distintos e especializados. A execução independente de cada item não prejudica a funcionalidade da solução como um todo, sendo perfeitamente possível a coordenação entre as diferentes contratadas por meio da fiscalização da Unidade Gestora.

8.3. Diante dessa análise, optou-se por parcelar a contratação por itens, com base nos seguintes fundamentos:

Viabilidade técnica: Os serviços possuem naturezas diversas (apoio administrativo, segurança contra incêndio e suporte à saúde). Ao parcelar, a Administração garante que cada item seja executado por empresas que detêm expertise específica e os registros profissionais necessários em seus respectivos conselhos de classe;

Viabilidade econômica: O parcelamento elimina a necessidade de uma empresa “líder” cobrar taxas de administração sobre serviços que ela não domina. Isso permite que a Administração obtenha preços de mercado mais diretos e competitivos em cada segmento.;



Competitividade: Esta opção amplia significativamente o universo de licitantes, permitindo que pequenas e médias empresas especializadas em apenas um dos ramos participem do certame, o que seria inviável em um lote único global.;

Gestão contratual: Embora exija a gestão de mais de um contrato, o parcelamento mitiga o risco de interrupção total dos serviços. Caso uma contratada falhe em um dos itens, os demais serviços permanecem preservados e operacionais.

8.4. Assim, conclui-se que a decisão de parcelar por item a contratação de serviços de recepção, brigadista e ambulância está tecnicamente fundamentada e busca assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação de empresas especializadas em serviços de recepção, brigadista e ambulância tem como propósito atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e alcançar resultados e impactos positivos esperados, de natureza técnica, operacional, econômica e social:

A solução proposta objetiva à administração garantir qualidade e eficiência para a execução dos eventos do Município. A solução para este problema não se restringe apenas à execução técnica, mas também abrange a preservação da imagem institucional.

9.1.1. A contratação de empresas especializadas em recepção, brigadistas e ambulância, também representa um investimento no fortalecimento da imagem da instituição junto à comunidade. Ao proporcionar eventos de alta qualidade, alinhados às expectativas da comunidade, a administração pública demonstra seu comprometimento com a excelência na entrega de serviços. Essa abordagem não só atende às necessidades práticas dos eventos, mas também promove a satisfação e confiança da comunidade, reforçando a percepção positiva da instituição pública. Dessa forma, a contratação de empresas prestadoras desses serviços, para eventos por meio de registro de preço, do tipo menor preço por item representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

9.1.2. De modo semelhante, destaca-se que a locação de ambulâncias, apresenta-se como a alternativa mais econômica para o município. A principal vantagem econômica reside na eliminação dos custos iniciais elevados associados à compra de veículos e equipamentos médicos. Adicionalmente, a locação evita despesas contínuas com manutenção, seguros, depreciação e atualização tecnológica. Com isso, os recursos financeiros podem ser direcionados de forma mais eficaz para outras áreas prioritárias da administração pública. Além disso, permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis no município, pois, em vez de alocar servidores municipais para gerenciar e operar serviços de ambulância, o município pode contar com profissionais qualificados e experientes fornecidos pelas empresas contratadas.

9.1.3. Esta estratégia libera os servidores municipais para se dedicarem a outras atividades essenciais, aumentando a eficiência operacional e a produtividade das unidades gestoras. Com a locação de ambulâncias, o município garante acesso a veículos e eventos. As empresas



especializadas são responsáveis pela manutenção e atualização dos equipamentos, assegurando que os serviços prestados sejam de alta qualidade e estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e saúde. Desta forma, o município evita a obsolescência de equipamentos e a necessidade de investimentos contínuos em atualizações. Portanto, a presença de ambulâncias adequadamente equipadas e operadas por profissionais especializados melhora significativamente a capacidade de resposta a emergências durante os eventos realizados pelas unidades gestoras. Isso não só aumenta a segurança dos participantes, mas também promove uma imagem positiva do município em termos de organização e preocupação com o bem-estar da população.

9.2. Os resultados esperados deverão ser mensuráveis e verificáveis, sempre que possível, por meio de indicadores de desempenho, metas operacionais ou padrões de qualidade compatíveis com o objeto da contratação.

9.3. O atendimento dos resultados pretendidos será monitorado nas fases de execução e fiscalização contratual, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência e nas cláusulas de gestão e desempenho contratual.

9.4. Para fins de aferição do desempenho da CONTRATADA, serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

9.4.1. Critérios gerais (aplicáveis a todos os serviços)

Pontualidade	Comparecimento da equipe no local do evento com antecedência mínima estabelecida na Ordem de Fornecimento (OF), nunca inferior a 1 (uma) hora antes do início das atividades;
Disponibilidade	Garantia de presença integral dos profissionais contratados durante todo o período do evento;
Substituição imediata	Substituição de profissional ausente, inadequado ou impedido, no prazo máximo de até 2 (duas) horas antes do início do evento, conforme já previsto no Termo de Referência;
Apresentação e identificação	Uso de uniforme adequado, crachá de identificação e postura compatível com o ambiente institucional;
Conformidade documental	Apresentação, sempre que solicitado, de documentos que comprovem capacitação, habilitação e regularidade dos profissionais;
Tempo de resposta	Atendimento imediato às solicitações da fiscalização durante a execução do evento;



Qualidade na execução	Prestação dos serviços de forma eficiente, organizada e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
-----------------------	---

9.4.2. Critérios específicos – Recepção

Cordialidade, urbanidade e clareza na comunicação com o público
Capacidade de orientação e organização de fluxo de pessoas
Postura profissional compatível com eventos institucionais
Cumprimento das atribuições designadas pela organização do evento
Ausência de reclamações formais relacionadas ao atendimento

9.4.3. Critérios específicos – Brigadistas

Atendimento integral às exigências da Instrução Normativa nº 028 do CBMSC
Apresentação prévia do Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI)
Prontidão para atuação em situações de emergência
Correta utilização de equipamentos de segurança e combate a incêndio
Adoção de procedimentos adequados em situações de risco, emergência ou evacuação
Postura preventiva e atuação proativa na mitigação de riscos

9.4.4. Critérios específicos – Ambulância (Tipo B)

Disponibilização da ambulância em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento
Presença de equipe completa conforme exigências legais e normativas
Disponibilidade de equipamentos e insumos obrigatórios para suporte básico à vida
Tempo de resposta imediato em caso de acionamento durante o evento
Adequada condução de pacientes, quando necessário
Regularidade da documentação do veículo e da equipe

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas, conclui-se, portanto, que a Administração dispõe de todas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à execução imediata do contrato, quando firmado.



11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetivação desta aquisição/contratação, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Foram identificados possíveis impactos ambientais, conforme detalhado a seguir, bem como as medidas preventivas ou mitigadoras correspondentes:

Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável pela implementação
Geração de resíduos sólidos	Embalagens e materiais descartáveis provenientes do fornecimento	Exigir plano de logística reversa e destinação ambientalmente adequada	Lei 12.305/2010; Decreto 10.936/2022	Contratada
Geração de resíduos hospitalares	Embalagens e materiais descartáveis provenientes do atendimento médico	O descarte deverá seguir regras específicas para evitar riscos de contaminação ambiental conforme as normas vigentes. as empresas contratadas devem comprovar conformidade com os regulamentos ambientais e de saúde para o manejo de resíduos, evitando riscos de contaminação ambiental e protegendo a saúde pública	RDC Nº 306/042 da ANVISA; RESOLUÇÃO Nº 358/05 do CONAMA;	Contratada
Consumo de energia	Equipamentos elétricos de alto consumo	Incluir critério de eficiência energética mínima (Procel A ou similar)	Art. 25, V, da Lei 14.133/2021	Contratante / Fiscal Técnico

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos



necessários à fundamentação da futura contratação de empresa especializada em serviços de recepção, brigadista e ambulância atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Datado e assinado digitalmente.

EDSON RODRIGO DONZA JACOB
ANALISTA DE LICITAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR